



ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.632/99**

***“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO SÃO TOMÉ e dá outras providências.”***

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, estatui, aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado por Lei, o Bairro São Tomé, que limita-se pela frente, com o Bairro Jardim das Araras, pela 12ª Rua ou Av. Lauro Figueira de Mendonça; pelo lado esquerdo com o Bairro do Bom Remédio, pela Travessa Rui Rebelo até as imediações da 20ª Rua ou Av. Nossa Senhora do Bom Remédio; lado direito com terras da área indígena e pelos fundos limita-se com o Bairro Piracaná.

**Art. 2º** - A Prefeitura Municipal de Itaituba tomará a seu encargo a identificação do referido Bairro, fixando placas com o nome mencionado no art. 1º, divulgando o mesmo no mapa da área urbana.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 07 de maio de 1999.

**EDILSON DIAS BOTELHO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

**RAIMUNDO GOMES DO NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Administração